



**MINISTÉRIO DO TURISMO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020**

**PROCESSO Nº 72031.013268/2020-15**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E O INSTITUTO CIUDADES DEL FUTURO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ministro de Estado do Turismo, senhor **GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3054581 expedida pelo SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº, 686.726.674-68 residente e domiciliado em SHN quadra 1 bloco B, asa norte, Brasília DF no uso das atribuições conferidas pelo Decreto de 09 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 10/12/2020, e por outro lado, o **INSTITUTO CIUDADES DEL FUTURO** da **FUNDAÇÃO CIUDAD DE LA PLATA**, sob o registro DPPJPBA 4599, sediado na Calle 50 nº 575 1º Piso of 107, La Plata, Provincia de Buenos Aires, Argentina, B1990ASW, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **JOSÉ MARIA GOOLEY**, portador da Carteira de Identidade RNE V 426162-Q, e CPF nº 790.845.405-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.013268/2020-15 e em observância às disposições do inciso do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:**

- a) a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO** do Contrato Administrativo nº 39/2020, que passará a vigorar em Dólar (\$).
- b) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, que tem por objeto a contratação de serviços de consultoria visando à implementação, no Brasil, de modelo metodológico de Destinos Turísticos Inteligentes - DTI, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico CGPRO 0776367, conforme previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, do referido Instrumento.
- c) o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 39/2020, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, perfazendo o total de xxx

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. A Cláusula Terceira - Preço do Contrato Administrativo nº 39/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

" 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de U\$ 119.320,26 (cento e dezenove mil trezentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação."

2.2. O valor total da contratação, a qual se refere o item 3.1, foi estipulado com base na cotação do fechamento da moeda (dólar americano) no período de 31/12/2020 fornecida pelo Banco Central do Brasil.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, com início em **01/10/2021** e término em **31/01/2022**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 39/2020, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada à **CONTRATANTE** no exercício de 2021, no Programa de Trabalho: 23.695.2223.218H.0001, Elemento de Despesa: 33.80.41, mediante emissão de Notas de Empenho para menção do Crédito.

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão a conta da Dotação Orçamentária consignada para a mesma atividade no respectivo exercício.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 03/2017, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6.2.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<p><b>GILSON MACHADO GUIMARÃES NETO</b> Ministério do Turismo <b>CONTRATANTE</b></p>	<p><b>JOSÉ MARIA GOOLEY</b> Representante Legal <b>CONTRATADA</b></p>
--	---

## Testemunhas:

<b>NOME:</b> Beatriz Magalhães Pinto Peretti <b>CPF:</b> 348.505.328-70	<b>NOME:</b> Nicelli Honório Feitosa <b>CPF:</b> 005.894.801-54
--	--